



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Aviso

Em 11/11/14


Câmara Municipal de Quatis

RESOLUÇÃO Nº 034/2014

EMENTA: Dispõe sobre CASSAÇÃO com PERDA DE MANDATO de vereador por decisão plenária decorrente de processo administrativo nº 409/2014 por infração político-administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Quatis/RJ, em sessão realizada no dia 11/11/2014, **DECIDIU POR UNANIMIDADE** pela CASSAÇÃO do mandato do vereador *Edevaldo José da Silva*, eleito para o quadriênio 2013-2016, pela prática de infração político-administrativa de acordo com o Processo Administrativo nº 409/2014, declarando-se vaga a respectiva cadeira.

Art. 2º - Fica autorizado o início das medidas administrativas e legais visando à recomposição da vaga decorrente da decisão referida no artigo anterior.

Art. 3º - As comunicações legais obrigatórias e oriundas deverão ser providenciadas consecutivamente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de novembro de 2014.


CELSO PINESCHI DE SÁ
Presidente


HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA
1º Vice-Presidente


FLÁVIO FLORENTINO
2º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

EDIMILSON DE OLIVEIRA SILVA
1º Secretário

PAULO MOREIRA DE SOUZA
Vereador

FRANCISCO ANTONIO DE PAULA FRANCO
Vereador

ÁLVARO LUIZ DA FONSECA
Vereador

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador